PROJETO DE LEI Nº 023/12

Proj. N.° 006/2012

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre o aumento do capital social da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim – COHAP, mediante subscrição pela Prefeitura, através da incorporação ao mesmo de bens imóveis, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar o capital social da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim, empresa pública municipal, criada pelo Decreto n° 2623, de 13 de março de 1996, alterado pelo Decreto n° 2647, de 31 de julho de 1996, tudo nos termos da Lei n° 1188, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei n° 1210, de 27 de junho de 1996, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n° 01.500.421/0001-44, com endereço nesta cidade à Rua Manoel Ramos, 175, nos termos desta lei.

Art. 2.° A Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim, com Capital Social inicialmente fixado pela Lei n° 1188, de 29 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis n° 1210, de 27 de junho de 1996, 1975, de 1° de julho de 2008 e 2135, de 29 de abril de 2010 e Decreto n° 3628, de 23 de novembro de 2007, em **R$ 4.551.833,09** (quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e nove centavos), deverá aumentar para **R$ 4.991.053,29** (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), cujo acréscimo de **R$ 439.220,20** (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos), será subscrito em bens imóveis, os quais serão incorporados ao capital social pelo valor correspondente a avaliação pelo órgão competente da Prefeitura, passando a sociedade a ter seu capital social composto na seguinte proporção:

I. R$ 4.971.053,29 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), pela Prefeitura Municipal de Votorantim;

II. R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim.

Art. 3.° Ficam desafetados de suas respectivas categorias de uso, passando a integrar a categoria de bens dominiais do Município, os imóveis públicos municipais abaixo descritos, ficando o Executivo Municipal autorizado a aliená-los mediante incorporação dos mesmos ao patrimônio da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim – COHAP, a título de integralização de capital social, nos termos desta lei:

"Área Pública designada por terreno de formato irregular destinado a Área de Sistema de Recreio, localizada na Vila Galli, nesta cidade, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: tem início no ponto nº 01, localizado na confluência entre a Rua Carlos Zanetti e a Rua Amazilio Gomes, onde segue em reta na extensão de 39,64 metros, no azimute 129°56'13", onde confronta com a Rua Carlos Zanetti até encontrar o ponto 02; deste ponto segue em reta na extensão de 25,76 metros, no azimute 129°56´13", onde confronta com parte do Lote 01-B, da Quadra "E" do Jardim Bacelli, matriculado sob o nº 122.658, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba-SP, até encontrar com o ponto nº 03; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 25,18 metros, no azimute 41°16´12", onde confronta com o Lote 01 da Quadra "D" do Loteamento Jardim Vila Galli, matriculado sob o nº 21.354 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba-SP, até encontrar com o ponto nº 04; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 18,89 metros, onde confronta com a Rua Benedito Ferreira dos Santos até encontrar com o ponto nº 05; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 44,30 metros, no azimute 5°57´16", onde confronta com a Rua Benedito Ferreira dos Santos até encontrar o ponto nº 06; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 58,76 metros, no azimute 274°1´53", onde confronta com Área Institucional até encontrar com o ponto nº 07; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 37,64 metros, no azimute de 208°44´41", onde confronta com a Rua Amazilio Gomes até encontrar com o ponto nº 01, ponto de início, encerrando a área de 4.013,90 metros quadrados."

"Um imóvel com frente para a Avenida Cristiano Vieira Pedrico, situado no perímetro urbano, em Votorantim/SP., tendo as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco (1) situado a 88,50 metros distante do eixo da Rua José Aparecido Targa, lado par; deste ponto segue em curva com desenvolvimento por cerca na extensão de 134,00 metros, confrontando com a Avenida Cristiano Vieira Pedrico, até encontrar o marco (2); deflete a direita, segue em linha reta por cerca na extensão de 159,30 metros por rumo 50°23'SW, confrontando com propriedade de Cheorghe Uzun, até encontrar o marco (3); deflete a direita segue por ribeirão na extensão de 119,00 metros confrontando com sucessores de Orlando Damini até encontrar o marco (4); deflete a direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 160,30 metros por rumo 44°12'NE, confrontando com propriedade de José Sandoval de Barros e Benedito de Góes, até encontrar o marco inicial para fechar o

perímetro, perfazendo uma área de 11.732,50 metros quadrados."

Art. 4.° O Executivo Municipal, através da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim - SAAE, ficam autorizados a promover todos os atos necessários a formalização da transferência dos bens imóveis para o fim de subscrição de Capital Social, conforme previsto nesta lei.

Art. 5.° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 6.° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 27 de março de 2.012.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL